



CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

Av. João Theotônio Moreira Salles Netto nº 1800 – Moreira Sales/Pr.

CEP – 87370-000

CNPJ Nº 00.100.864/0001-85 - Fone/Fax: (44) 3532-1398

E-mail: camarams@gmail.com site www.moreirasales.pr.lea.br

Faço saber que a Câmara Municipal de Moreira Sales Aprovou e eu, Gustavo Henrique da Silva Santos, Presidente, nos termos do art. 223, § 3º, do Regimento Interno, Promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO "CÂMARA CINE EDUCATIVO" NA CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal resolve:

Art. 1º. Fica instituído o Projeto "Câmara Cine Educativo", destinado à exibição de filmes no plenário da Câmara Municipal de Moreira Sales.

Art. 2º. O programa terá como objetivo promover e oferecer um espaço público e gratuito para a exibição de filmes de curta e longa duração, bem como a apresentação de documentários voltados a cultura, educação e inclusão social, para alunos das escolas municipais e grupos específicos de entidades municipais da área da saúde, educação e assistência social.

§1º. Para atender ao disposto no "caput" deste artigo, a Câmara Municipal disponibilizará materiais áudio visuais:

- I** - projetor de imagens com qualidade de resolução;
- II** - sistema de sonorização ligado ao projetor de imagens.

§2º. O conteúdo do material apresentado será definido e fornecido pelo departamento educacional e/ou entidade que utilizará o espaço e deverá atender as propostas pedagógicas e curriculares das mesmas, respeitados os objetivos propostos nessa Lei e observado o seguinte:

- I** - A faixa etária do público e espectadores;
- II** - O conteúdo deverá ser capaz de despertar a consciência dos espectadores para os valores sociais e direitos individuais coletivos;
- III** - Os filmes exibidos deverão ter caráter educativo, podendo abordar temas como cidadania, meio ambiente, história, cultura e inclusão social;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

Av. João Theotônio Moreira Salles Netto nº 1800 – Moreira Sales/Pr.

CEP – 87370-000

CNPJ Nº 00.100.864/0001-85 - Fone/Fax: (44) 3532-1398

E-mail: camarams@amail.com site www.moreirasales.br.lea.br

IV – Fica vedado o conteúdo que apresente nudez, ato sexual ou relacionado a identidade de gênero.

Art. 3º. As sessões ocorrerão em dias e horários previamente agendados, de acordo com a coordenação do projeto e serão realizadas no plenário da Câmara Municipal, garantindo um ambiente confortável e adequado para a experiência audiovisual.

§1º. Para ter acesso ao programa os interessados deverão protocolar requerimento junto à Câmara Municipal com indicação de datas pretendidas e o conteúdo a ser exibido, cujo pedido será analisado pelo Presidente da Câmara.

§2º. As sessões do "Câmara Cine Educativo" deverão respeitar o limite máximo de lotação do Plenário de até 117 (cento e dezessete) pessoas sentadas.

Art. 4º. A Câmara Municipal disponibilizará o espaço, equipamento audiovisual e suporte necessário para as exibições.

Art. 5º. A organização do projeto será feita em conjunto com os departamentos e entidades parceiros, garantindo acessibilidade e conforto para os participantes.

§1º. A Câmara Municipal não se responsabilizará por itens furtados ou perdidos no ambiente em que se desenvolva o projeto;

§2º. As escolas, instituições e entidades deverão designar, no mínimo, 01 (um) dos seus profissionais para acompanhar seus educandos e participantes durante as sessões, isentando assim, a Câmara Municipal de eventual acidente que possa ocorrer durante o evento;

§3º. No caso de alunos menores de 18 anos, a instituição de ensino deverá obter autorização dos pais ou responsáveis;

Art. 6º. O transporte será de inteira responsabilidade das escolas, instituições e entidades.

Parágrafo Único. Considerando o disposto no "caput", a Câmara Municipal não se responsabiliza por eventuais acidentes que venham a ocorrer no trajeto da sede da escola ou entidade participante.

6



CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

*Av. João Theotônio Moreira Salles Netto nº 1800 – Moreira Sales/Pr.
CEP – 87370-000*

*CNPJ Nº 00.100.864/0001-85 - Fone/Fax: (44) 3532-1398
E-mail: camarams@amail.com site www.moreirasales.br/lea.br*

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do projeto em conjunto com a Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Moreira Sales, 13 de março de 2025.

Gustavo Henrique da Silva Santos
Presidente